

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida

Nome: ANNA KAROLINA KRETSCHMANN FLORENCIO DE SOUZA BAGETTI

Inscrição: 673

Protocolo: 13372

Cargo: MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o indeferimento da minha inscrição no Concurso Público nº 001/2026, para o cargo de Médico (Clínico Geral), em razão da ausência de confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Conforme documentação bancária anexa, consta registro de operação referente ao boleto no valor de R\$ 150,00, realizada em 13/07/2026, identificada pelo documento nº 71301 e pelo respectivo código de barras (10498490503800010004000014013908115300000015000). No dia 14/07/2026, consta ainda o registro de "Boleto devolvido", referente ao mesmo valor, sem informação acerca do motivo da devolução no registro apresentado.

Diante disso, os registros bancários apresentados demonstram a realização de uma tentativa de pagamento do boleto dentro do período destinado às inscrições, em 13/07/2026, com significativa antecedência ao prazo final estabelecido no edital.

Considerando que a operação foi realizada antes do encerramento do prazo para pagamento e diante das circunstâncias apresentadas na documentação anexa, solicito respeitosamente a reconsideração do indeferimento da minha inscrição, levando-se em consideração os registros bancários apresentados.

Agradeço a atenção dispensada e aguardo a apreciação do presente recurso.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2528/recursos/3129/b540ff8689a59bd1f7f0bf0ee07ebfa6.pdf
Resposta:

Após análise do recurso interposto pela candidata, bem como da documentação bancária apresentada, verifica-se que a recorrente realizou uma tentativa de pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00, em 13/07/2026, constando, posteriormente, em 14/07/2026, o registro de "Boleto devolvido".

Embora a reclamante alegue que a tentativa de pagamento ocorreu dentro do período de inscrições, vale ressaltar que o boleto possuía vencimento em 06/08/2026, de modo que havia prazo suficiente para que a candidata acompanhasse a efetivação do pagamento e, ao constatar a devolução do boleto, providenciasse nova tentativa de pagamento dentro do prazo estabelecido, ou tomasse outra medida para quitar o boleto ou ainda contatar a AMEOSC ou a Prefeitura de São Miguel do Oeste.

Nesse sentido, dispõe expressamente o seguinte item do edital em comentário:

3.6. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

O mesmo dispositivo estabelece ainda que não será assumida responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto em decorrência de problemas técnicos ou outros fatores que possam impedir a correta efetivação do pagamento.

No presente caso, o documento apresentado comprovam apenas a tentativa de pagamento, não havendo comprovação de que o valor da taxa de inscrição tenha sido efetivamente quitado e registrado pelo sistema dentro do prazo estabelecido no edital.

Ressalta-se, ainda, que a tentativa ocorreu em 13/07/2026, enquanto o boleto somente venceria em 06/08/2026, havendo, portanto, aproximadamente 24 dias de antecedência em relação ao vencimento. Assim, diante do registro de "Boleto devolvido" em 14/07/2026, caberia à candidata verificar a não efetivação do pagamento e realizar nova tentativa dentro do prazo disponível.

Recursos

A mera realização de uma operação bancária não é suficiente para comprovar a quitação da taxa de inscrição, especialmente quando o próprio comprovante apresentado demonstra que o boleto foi posteriormente devolvido. Para fins de inscrição, é necessário que o pagamento seja efetivamente processado e identificado nos registros bancários e no sistema do certame, conforme as condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, considerando que não houve registro de pagamento efetivamente realizado da taxa de inscrição, bem como o disposto no item 3.6 do Edital nº 001/2026, não há fundamento para acolhimento do recurso.

Diante do exposto, o recurso é INDEFERIDO, mantendo-se o indeferimento da inscrição da candidata para o cargo de Médico (Clínico Geral), em razão da ausência de confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro das condições estabelecidas no edital.